



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00019-SRP/PMMR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180404

O(a) SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com sede na COMPLEXO ADMINISTRATIVO, S/N, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.363.023/0001-84, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2018-00019, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: J.M.DO NASCIMENTO COMUNICAÇÃO VISUAL-ME; C.N.P.J. nº 18.290.415/0001-02, estabelecida à Av Bernardo Sayão 22 B, centro, Mãe do Rio PA, (091) 99259-5430, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE MARQUES DO NASCIMENTO, C.P.F. nº 728.585.082-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	OUTDOORS	UNIDADE	145.00	600,000	87.000,00
00002	ENVELOPE GRANDE TIMBRADO 26X36 BRANCO	UNIDADE	3,000.00	1,700	5.100,00
00003	CARIMBOS 4910	UNIDADE	450.00	40,000	18.000,00
00004	CARIMBOS 4912	UNIDADE	450.00	62,000	27.900,00
00005	CARIMBOS 4911	UNIDADE	450.00	62,000	27.900,00
00006	CARIMBOS 4913	UNIDADE	450.00	70,000	31.500,00
00007	ENVELOPE MÉDIO TIMBRADO 24X34 BRANCO	UNIDADE	3,200.00	1,600	5.120,00
00008	ENVELOPE MÉDIO TIMBRADO 22.9X32.4 BRANCO	UNIDADE	3,200.00	2,500	8.000,00
00009	BLOCO DE REQUISIÇÃO FORMATO 16	BLOCO	1,050.00	14,000	14.700,00
00010	LONA C/ILHOES 3,00m X 2,50m	UNIDADE	130.00	1.000,000	130.000,00
00011	OUTDOOR 27m	UNIDADE	750.00	600,000	450.000,00
00012	OUTDOOR 18m	UNIDADE	550.00	500,000	275.000,00
00013	MINIDOOOR 1,50m X 1,00m	UNIDADE	550.00	29,000	15.950,00
00014	PLACA EM ALUMINIO P/TOMBAMENTO 2,00cm X 5,00cm	UNIDADE	40,050.00	3,400	136.170,00
00015	PLACA EM PLASTICO P/TOMBAMENTO 2,00cm X 5,00cm	UNIDADE	40,050.00	3,000	120.150,00
00016	CRACHAS. CRACHAS FORMATO: 180G RECICLADO, 14X21 CM IMPRESSÃO 4X0 , COM CORDÃO EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	1,300.00	9,500	12.350,00
00017	ENVELOPE PEQUENO COM JANELA TIMBRADO 11.4X22.9 BRA NCO	UNIDADE	3,200.00	1,000	3.200,00
00018	COPIAS DE PAPEL COLORIDA	UNIDADE	75,000.00	1,600	120.000,00
00019	PAPEL A4 TIMBRADO COLORIDO	UNIDADE	15,080.00	1,800	27.144,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
 Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



00020	BANNER 1,20m X 0,90cm	UNIDADE	450.00	110,000	49.500,00
00021	BANNER 1,00m X 1,00m	UNIDADE	450.00	110,000	49.500,00
00022	BANNER 2,00m X 1,00m	UNIDADE	450.00	215,000	96.750,00
00023	BANNER 2,00m X 1,50m	UNIDADE	450.00	340,000	153.000,00
00024	BANNER 2,00m X 2,00m	UNIDADE	450.00	440,000	198.000,00
00025	FAIXA BANNER 3,00m X 1,00m	UNIDADE	450.00	330,000	148.500,00
00026	ADESIVO PERFURADO 0,60cm X 0,40cm	UNIDADE	1,700.00	33,500	56.950,00
00027	ADESIVO PERFURADO 0,80cm X 0,60cm	UNIDADE	1,700.00	64,000	108.800,00
00028	ADESIVO PERFURADO 1,00cm X 1,00cm	UNIDADE	1,700.00	138,000	234.600,00
00029	ADESIVO LEITOSO 0,05cm X 0,05cm	UNIDADE	2,600.00	4,400	11.440,00
00030	ADESIVO LEITOSO 0,10cm X 0,30cm	UNIDADE	2,600.00	11,000	28.600,00
00031	ADESIVO LEITOSO 0,30cm X 0,40cm	UNIDADE	2,600.00	17,500	45.500,00
00032	ADESIVO LEITOSO 1,50cm X 0,60cm	UNIDADE	2,600.00	125,000	325.000,00
00038	BANNER TAM 2,00X3,00	UNIDADE	700.00	785,000	549.500,00
00039	LONA VINICALA, SÓ FRENTE EM POLICROMIA. BANNER TAM: 1,20X160 CM LONA VINILICA IMPRESSO EM POLICROMIA.	UNIDADE	700.00	263,000	184.100,00
00040	BLOCO PERSONALIZADO. FORMATO 21X19CM EM PAPEL AP DE 75 GRAMAS, 4X0 CORES, EM 20X1 VIA, FUNDO RETICULADO CO CENTRO DE FOLHA. APROXIMADAMENTE COM 50 PÁGS.CAPA E CONTRACAPA.	UNIDADE	1,050.00	24,660	25.893,00
00041	CALENDÁRIO DE PAREDE	UNIDADE	3,000.00	3,800	11.400,00
00042	BINGO. BINGO MEDIDA DA CARTELA 21X30 CM IMPRESSO E PAPEL OFESET 90G IMPRESSÃO A PROVA DE ÁGUA 24 COMBINAÇÕES.	UNIDADE	6,000.00	1,850	11.100,00
00043	CARTAZ 60,00cm X 40,00cm	UNIDADE	16,750.00	3,900	65.325,00
00044	CARTAZ 80,00cm X 60,00cm	UNIDADE	16,750.00	5,700	95.475,00
00045	CARTAZ 60,00cm X 60,00cm	UNIDADE	13,750.00	4,700	64.625,00
00046	CANETAS PERSONALIZADAS CANETAS ESFEROGRAFICA EMBORRACHADA NA PARTE INFERIOR, PERSONALIZADA COM ATÉ 02 LOGOS NA PARTE SUPERIOR.	UNIDADE	3,000.00	3,250	9.750,00
00047	CARIMBOS 4929 DATADOR	UNIDADE	370.00	130,000	48.100,00
00048	CARIMBOS 46019 REDONDO	UNIDADE	170.00	110,000	18.700,00
00049	PAPEL OFÍCIO TIMBRADO EMPRETO E BRANCO	UNIDADE	12,000.00	0,800	9.600,00
00050	PAPEL A4 TIMBRADO PRETO E BRANCO	UNIDADE	15,100.00	0,800	12.080,00
00051	FOLDER 29,5cm X 21,00cm	UNIDADE	40,000.00	0,650	26.000,00
00052	PANFLETO 14,50cm X 21,00cm	UNIDADE	45,000.00	0,500	22.500,00
00053	CADERNETA DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADAS FORMATO: 87X136MM, 100 FOLHAS BRANCAS, CAPA EM DUPLEX 300G/M ²	UNIDADE	300.00	32,000	9.600,00
00054	CALENDÁRIO CALENDARIO DE MESA LÂMINAS 18X11 CM COM 13 LÂMINAS EM PAPELL COUCHÊ FOSCO FSC 210G COM IMPRESSÃO EM 4 CORES FURAÇÃO QUADRADA WIRE-O PRATA COM 20 ANÉIS.	UNIDADE	1,000.00	9,500	9.500,00
00055	CAPA DE PROCESSO COLORIDO 4X1 COM ORELHAS	UNIDADE	17,000.00	3,700	62.900,00
00056	CAPA DE PROCESSO COLORIDO 46,0 cm X 32,5 cm	UNIDADE	15,000.00	4,500	67.500,00
00057	PAPEL OFÍCIO TIMBRADO COLORIDO	UNIDADE	15,000.00	2,000	30.000,00
00058	BLOCO DE PAPEL TIMBRADO A4 C/100 FLS COLORIDO	BLOCO	750.00	100,000	75.000,00
00059	CARIMBOS 46019 DATADOR	UNIDADE	200.00	130,000	26.000,00
00060	COPIAS DE PAPEL PRETO E BRANCO	UNIDADE	50,000.00	0,500	25.000,00
00061	BLOCO DE REQUISIÇÃO FORMATO 32	BLOCO	600.00	12,000	7.200,00
00062	PAPEL OFÍCIO TIMBRADO EM PRETO E BRANCO	UNIDADE	15,000.00	1,200	18.000,00
00063	PAPEL A4 TIMBRADO EM COLORIDO	UNIDADE	100.00	1,660	166,00
00064	PAPEL A4 TIMBRADO EM PRETO E BRANCO	UNIDADE	100.00	0,800	80,00
00065	LONA C/ILHOES 4,00m X 2,50m	UNIDADE	100.00	1.150,000	115.000,00
00066	LONA C/ILHOES 6,00m X 3,00m	UNIDADE	100.00	1.900,000	190.000,00
00067	CARTÃO DE VISITA ENVERNIZADO FRENTE VERSO 9,00cm X 5,00cm	UNIDADE	1,500.00	0,400	600,00
00068	CARTILHAS/LIVROS/APOSTILAS FORMATO FECHADO: 15X21 CM 30X21 CM ABERTO. APROXIMADAMENTE 80 PÁGS. CAPA E CONTRACAPA.	UNIDADE	6,500.00	140,000	910.000,00
00069	FOLDERS INSTITUCIONAIS 1 FORMATO 1: 21X 30 CM, 4X4 FRENTE E VERSO, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ BRILHANTE/FOSCO 150G ACABAMENTO COM 03 DOBRAS.	UNIDADE	3,000.00	0,650	1.950,00
00070	FOLDERS INSTITUCIONAIS 2 FORMATO 2: 32 X 21 CM, 4X4, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ	UNIDADE	3,000.00	0,650	1.950,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
 Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



BRILHANTE/FOSCO 150G ACABAMENTO COM 01 DOBRAS.					
00071	BLOCO DE PAPEL TIMBRADO A4 C/100FLS COLORIDO AP75	UNIDADE	100.00	100,000	10.000,00
00072	CONVITES DE IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 21X16 210G	UNIDADE	5,000.00	3,500	17.500,00
00073	REQUISIÇÃO FORMATO 16 - 100 FOLHAS	BLOCO	50.00	17,000	850,00
00074	XEROX PRETO E BRANCO	UNIDADE	10,000.00	0,330	3.300,00
00075	XEROX COLORIDA	UNIDADE	10,000.00	1,200	12.000,00
00076	CARTAZES TAM 29.27X42.0 4X0 IMPRESSÃO PLOTE	UNIDADE	1,000.00	6,000	6.000,00
00077	CARIMBOS 4724 DATADOR	UNIDADE	50.00	130,000	6.500,00
00078	BANNER TAM 0,70X1,00	UNIDADE	50.00	93,000	4.650,00
00079	BANNERS	UNIDADE	50.00	120,000	6.000,00
FORMATO:1,20X1,60CM EM POLICROMIA, SÓ FRENTE, IMPRESSO EM LONA VINÍLICA. TAMANHO 2,00X3,00CM.					
00080	CARTAZ	UNIDADE	1,000.00	4,800	4.800,00
FORMATO 46X64 CM EM PAPEL COUCHÊ LISO 150G 4X0 FORMATO ACABADO 48X66 CM OU 30X42 CM PAPEL COUCHÊ 150G COR 2X0 ACABAMENTO: REFILE.					
00081	CRACHAS	UNIDADE	250.00	10,500	2.625,00
FORMATO: 180 GRAMAS RECICLADO 14X11 CM, IMPRESSÃO 4X0, COM CORDÃO EM POLIPROPILENO.					
00082	CERTIFICADOS	UNIDADE	500.00	6,000	3.000,00
FORMATO: 21X29,7 CM PAPEL COUCHÊ COM BRILHO DE 180 GRAMAS, 4X1 CORES					
00083	PANFLETO	UNIDADE	10,000.00	0,650	6.500,00
FORMATO 21X15 EM PAPEL COUCHÊ 115G / 4 CORES					
00084	CERTIFICADOS IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COCHÊ 210G	UNIDADE	500.00	6,000	3.000,00
21X129.9					
00085	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO NO NUCLEO FAMILIAR 2 FOLHAS F/V CARBONADO 100X1	BLOCO	5,000.00	51,700	258.500,00
00086	FOLDER POLICROMIA 4X4 FORMATO 08	UNIDADE	5,000.00	0,600	3.000,00
00087	FOLDERS INSTITUCIONAIS 3	UNIDADE	5,000.00	0,600	3.000,00
FORMATO 3: 60X 20 CM, 4X4 CORES, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ BRILHANTE/FOSCO 150G.					
00088	REVISTAS	UNIDADE	1,000.00	42,000	42.000,00
COM ATÉ 28 PÁGINAS MAIS CAPA E CONTRACAPA, NO FORMATO FECHADO 210X280MM E NO FORMATO ABERTO 420X280MM E 4X4 CORES MEDIDA DE 31X21CM, MEDIDA ANÚNCIO 18X6CM, PAPEL OFFSET 180G, FURO SUPERIOR 5MM, IMPRESSÃO DIGITAL 4X0.					
00089	CERTIFICADOS IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 21X16 210G	UNIDADE	500.00	6,000	3.000,00
00090	ENVELOPE MÉDIO TIMBRADO 24X34 BRANCO	UNIDADE	1,000.00	1,660	1.660,00
00091	FICHA P/PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL PETI	BLOCO	5,000.00	70,000	350.000,00
FICHA P/PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL PETI 100X1 AP75G					
00092	ENVELOPE MÉDIO TIMBRADO 22.9X32.4 BRANCO	UNIDADE	1,000.00	1,660	1.660,00
00093	DADOS DE INCLUSÃO CRIANÇA/ADOLESCENTES 100X01 AP 7 5G	BLOCO	1,000.00	35,000	35.000,00
00094	FICHA DE CADASTRAMENTO 100X1	BLOCO	5,000.00	35,000	175.000,00
00095	ENVELOPE GRANDE TIMBRADO 26/36 BRANCO 1X1	UNIDADE	1,000.00	2,000	2.000,00
VALOR TOTAL R\$					6.687.463,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as



condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a



entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-00019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.



II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos



superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-00019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MÃE DO RIO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MÃE DO RIO-PA, 06 de Junho de 2018

MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO
C.N.P.J. nº 05.363.023/0001-84
CONTRATANTE

J.M.DO NASCIMENTO COMUNICAÇÃO VISUAL-ME
C.N.P.J. nº 18.290.415/0001-02
CONTRATADO